

**DECRETO Nº 5644 – 29/06/2020 – TRANSFERÊNCIA**  
**DECRETO Nº 5645 – 29/06/2020 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**DECRETO Nº 5646 – 30/06/2020 - TRANSFERÊNCIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5647**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o canil da Guarda Civil Municipal de São Sebastião do Paraíso, subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal e vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

**Art. 2º** – O Canil tem como finalidade abrigar os cães utilizados pelos guardas municipais no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 36/2011 e na Lei Federal nº 13.022/2014.

**Art. 3º** – O canil poderá ser utilizado, dentre outros serviços, nas seguintes atividades:

I – patrulhamento preventivo nos bens, logradouros e instalações do município;

II – operação de busca, resgate e salvamento em apoio a Defesa Civil e em demais situações emergenciais de socorro;

III – formaturas e desfiles cívico-militar;

IV – projetos sociais;

V – demonstrações e provas de cunho educacional ou recreativo;

VI – instruções e treinamentos rotineiros;

VII – operações especiais na segurança de eventos;

VIII – colaborar em ações conjuntas com outros órgãos de segurança pública.

**Parágrafo único** – Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que compatíveis com as atribuições da Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º** – Os guardas municipais designados para participar da divisão do canil deverão possuir treinamento específico no manejo e adestramento dos cães.

**§1º** – O uniforme utilizado pelos guardas municipais do canil no cotidiano e treinamentos será composto da seguinte forma:

I - por uma camiseta de cor preta ou branca com o distintivo oficial da guarda municipal e a identificação na parte frontal, com o emblema da divisão e a inscrição “GCM DIVISÃO CANIL” nas costas da camiseta e as bandeiras do Município e do Estado de Minas Gerais uma em cada ombro;

II - calça preta.

§2º – Nas atividades operacionais os guardas do canil utilizarão o uniforme destinado ao grupamento da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU.

**Art. 5º** - O canil será composto até o limite máximo de 04 (Quatro) cães.

**Art. 6º** – O Comandante da Guarda Civil Municipal, poderá estabelecer Padronização Operacional referentes ao canil por meio de instrução normativa.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**